

STJ julga constrição de bens dos réus em ação de improbidade

12/09/2023

A 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça afetou quatro recursos especiais, de relatoria do ministro Herman Benjamin, para julgamento sob o rito dos repetitivos.

Lucas Pricken/STJ



Lucas Pricken/STJ STJ suspendeu recursos que versem sobre a mesma questão em todo o país

A questão submetida a julgamento, cadastrada como [Tema 1.213](#) na base de dados do STJ, é a seguinte: "A responsabilidade de agentes ímprobos é solidária e permite a constrição patrimonial em sua totalidade, sem necessidade de divisão *pro rata*, ao menos até a instrução final da ação de improbidade, quando ocorrerá a delimitação da quota de cada agente pelo ressarcimento".

Para o julgamento do tema repetitivo, o colegiado determinou a suspensão dos recursos especiais e dos agravos em recurso especial que tramitem na segunda instância ou no STJ e que contenham idêntica questão de direito.

Tema 1.199

O ministro Herman Benjamin ressaltou que o caráter repetitivo da matéria foi verificado a partir de pesquisa à base de jurisprudência do STJ, que identificou a existência de 18 acórdãos e 725 decisões monocráticas proferidas por ministros da 1ª e da 2ª Turma com a mesma controvérsia.

O relator destacou que a Lei 14.230/2021 promoveu alterações na [Lei 8.429/1992](#), inclusive em dispositivos que cuidam da temática afetada. Segundo o ministro, o Supremo Tribunal Federal já analisou a nova lei no julgamento do [Tema 1.199](#) da repercussão geral, que trata da possibilidade, ou não, de sua aplicação retroativa.

"Entretanto, a matéria do caso em questão é de natureza processual, e as inovações trazidas pela [Lei 14.230/2021](#) possuem aplicabilidade imediata. Ademais, o referido Tema 1.199/STF não tratou especificamente da questão da indisponibilidade", afirmou.

Recursos repetitivos

O Código de Processo Civil de 2015 regula, nos [artigos 1.036 e seguintes](#), o julgamento por amostragem, mediante a seleção de recursos especiais que tenham controvérsias idênticas. Ao afetar um processo, ou seja, encaminhá-lo para julgamento sob o rito dos repetitivos, os ministros facilitam a solução de demandas que se repetem nos tribunais brasileiros.

A possibilidade de aplicar o mesmo entendimento jurídico a diversos processos gera economia de tempo e segurança jurídica. No [site do STJ](#), é possível acessar todos os temas afetados, bem como conhecer a abrangência das decisões de sobrestamento e as teses jurídicas firmadas nos julgamentos, entre outras informações. *Com informações da assessoria de imprensa do STJ.*



REsp 1.955.957
REsp 1.955.116

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-set-12/stj-julga-constricao-bens-reus-acao-improbidade/>